



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do: acesso à página [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Prefeitura Municipal de Muzambinho, por meio dos e-mails: e [comprasmuzambinho@hotmail.com](mailto:comprasmuzambinho@hotmail.com) e [compras.rosiane@gmail.com](mailto:compras.rosiane@gmail.com)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações  
Tel.: (35) 3571-1188- RAMAIS 231 e 236



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela pregoeira, designada pela Portaria nº. 0105 de 03, 03/01/2022, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do disposto na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos Decretos Municipais nº 2.383/2020, nº 1.389/2002 e nº 2.345/2019, subsidiariamente nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e nas demais condições previstas neste edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, com critério de julgamento menor preço por lote, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**DATA DE ABERTURA: 24/06/2022**

**HORÁRIO: 9:00 H**

**LOCAL: Portal de Compras do Governo federal (comprasnet)**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## **1. OBJETO**

**1.1** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e mobiliários para os diversos setores desta Prefeitura, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas neste edital e seus anexos.

**1.2** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 A QUEM SE DESTINA O PRESENTE CERTAME**

**2.2** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**2.3** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de



Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 2.3.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 2.4** Não poderão participar deste pregão empresas:
  - 2.4.1** Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.4.2** Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.4.3** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
  - 2.4.4** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 2.4.5** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
  - 2.4.6** Empresas com participação direta ou indireta de servidores públicos do Município de Muzambinho/MG, conforme Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
  - 2.4.7** Servidores Públicos de forma direta e ou indireta conforme Art. 9º inciso III, da Lei 8.666/93;
- 2.5** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.6** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 2.6.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 2.6.1.1** No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 2.6.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 2.6.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.6.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.6.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.6.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.6.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.6.8** Que os serviços são prestados por empresas que atendam o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 2.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.8** Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.<sup>1</sup>

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.3** **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**



- 3.4** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.9** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **4 CREDENCIAMENTO**

- 4.2** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.3** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil. <sup>2</sup>
- 4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema

<sup>2</sup> Manuais SICAF e outros: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>



ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.6.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5 PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.2.1** Valor unitário e total do item;

**5.2.2** Marca;

**5.2.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;<sup>3</sup>

**5.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.2** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.3** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os

<sup>3</sup> A menção ao número do registro ou inscrição do bem no órgão competente só deve ser feita quando a legislação envolvendo o objeto licitatório assim o exigir.



requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 6.3.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 6.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
  - 6.6.2** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez) reais.**
  - 6.6.3** **Serão considerados os lances de até duas casas decimais após a virgula.**
- 6.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9** **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18** **O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 6.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.24.1** No País;
- 6.24.2** Por empresas brasileiras;
- 6.24.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.24.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.25** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.26.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26.2** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.27** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.2** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



- 7.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6** **A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 7.6.1** É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8** **Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.**



- 7.9** a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9.3** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 HABILITAÇÃO**

- 8.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:<sup>4</sup>
- 8.2.1** SICAF;
- 8.2.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- 8.2.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 8.2.4** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.3** Constatada a existência de sanção, a Comissão poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, observando os seguintes critérios:
- 8.3.1** Se a suspensão e o impedimento produzem efeitos no município de Muzambinho;

<sup>4</sup> A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



- 8.3.2** Se a condenação por ato de improbidade administrativa consta a proibição de participação em licitações;
- 8.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5** Para a consulta da pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "9.1.2", "9.1.3" e "9.1.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.7** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 8.7.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.7.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.7.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.8** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



- 8.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.**
- 8.11** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12** Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 8.13.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;
- 8.13.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.13.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.13.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.13.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



#### 8.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.14.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.14.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 8.15.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes;



## 8.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.16.1** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.
- 8.17** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.18** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.19** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.20** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.21** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.22** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8,23** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.**



## 9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:**
- 9.2.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 9.2.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.4.1** **Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**
- 9.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10 RECURSOS

- 10.2** **Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão**



**(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

**10.3** Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.3.1** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.3.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.3.3** **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

**10.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.2** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.2.1** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.3.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.3.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.2** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 13 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.2** Inexistindo interposição de recurso, a pregoeira **adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para **homologação** do resultado pela Autoridade Competente.

**13.3** **Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.**

## 14 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### Constituem obrigações da contratada:

**a)** entregar e dar garantia dos produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;

**b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

**c)** fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal;

**d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

**h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**5.1.** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

### 14.2 – Constituem obrigações da Contratante:

**a)** Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



- b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.

**15.2** – As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

**15.3** – O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

**15.4** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.



**15.5-** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.6-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

**15.7-** O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.8-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 16 – DOS ILÍCITOS PENAIS

**16.1** – As infrações penais tipificadas na Lei Federal 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

**17.2** – A licitante vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços respectiva diretamente na Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**17.3** – Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**17.4** – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 10.520/2002.

**17.5** – A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.



## 18 – FISCALIZAÇÃO

**18.1** – A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.

**18.2** – As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

## 19 – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

**19.1** – O fornecimento será efetuado em entrega parcelada e será requisitado por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

**19.2** – A entrega dos produtos será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

**19.3** – O objeto da licitação deverá entregue pelo licitante vencedor dentro do município de MUZAMBINHO, em local a ser especificado na futura Ordem de Fornecimento, em prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, após seu recebimento.

**19.4** – A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

**19.5** – A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifique irregularidade.

## 20 – DO PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**20.1** – Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho.

**20.2** – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).



**20.3** – As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

**20.4** – Para recebimento dos pagamentos a Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

**20.5** – O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da ata de registro de preços.

**20.6** – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos produtos e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

**20.7** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de MUZAMBINHO.

**20.8**– Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

**20.9**– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

**20.9.1** – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

**20.9.2** – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

**20.9.3** – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

**20.9.4** – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.



## 22 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

**22.1** – A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## 24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.2** É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

**24.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

**24.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**24.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

**24.6** Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, por decisão fundamentada.

**24.7** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

**24.10** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

**24.11** A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

**24.12** Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório,



prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

**24.13** É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

**24.14** O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

**24.15**– Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

**24.16**– Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- c) Anexo III – Modelo Declaração Lei nº 10.520/2002;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços.

**24.17** O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

**24.18** O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

**24.19** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.20** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1389/2002 e 2345/2019 (regulamenta o SRP no município) e na Lei Federal 8.666/93.

Muzambinho, 02 de junho de 2022.

Rosiane Donizetti Barbosa  
Pregoeira

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

**1.1-** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e mobiliários para os diversos setores desta Prefeitura, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas neste edital e seus anexos.

**2- FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1 -** A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos Decretos Municipais nº 2.383/2020, nº 1.389/2002 e nº 2.345/2019, subsidiariamente nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, assim como eventuais alterações posteriores.

**3- JUSTIFICATIVA**

**3.1 -** Elaboramos o presente edital diante da necessidade de adquirir eletrodomésticos mobiliários visto que são utilizados nos diversos setores desta prefeitura, oferecendo condições de trabalho e o bom andamento das atividades desenvolvidas, considerando também o desgaste natural sofrido pelos produtos ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade dos mesmos, impossibilitando a continuidade de seu uso.

As especificações técnicas abaixo são necessárias e imprescindíveis para a obtenção da qualidade e durabilidade dos produtos, compatíveis com sua finalidade e com base na estimativa realizada pela Secretaria solicitante.



4 - DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
1	05	Unid.	<b>Ar Condicionado.</b> Climatização: Quente e frio. Tipo: Janela. Mínimo de 30000 BTU/h. Ciclo: Quente / Frio. Selo Procel. Com controle Remoto. Compressor Rotativo. Deflexão de ar (Direita / Esquerda). Filtro Anti-pó. Função Automático. Função Sleep. Gás Refrigerante: R-22. Garantia do equipamento e compressor de no mínimo 12 meses.	19649
2	60	Unid.	<b>Armário de aço 02 portas com chave.</b> Em chapa 26. Dimensões: 1980 x 900 x 400 (altura, largura, profundidade). Com tratamento para formação de camada protetora contra corrosão. Pintura a base de tinta Epóxi, com secagem em estufa. Sistema de reforço e cremalheira, para dar sustentabilidade ao produto. Com 4 prateleiras com reforço ômega, removíveis e reguláveis por sistema de cremalheiras. Porta com reforço ômega. Com fechadura cilíndrica (opcional fechadura "T"). Puxador cromado. Na cor cinza.	15935
3	56	Unid.	<b>Arquivo de aço.</b> (Com 4 gavetas). Dotadas de suporte para pastas suspensas e compressores. Móvel com porta etiquetas estampadas. Fechadura tipo multiponto e puxadores em polipropileno injetado. Estrutura em chapa de aço 20 (090 mm). Pintura eletrostática epóxi pó, com acabamento texturizado, na cor cinza claro, sobre tratamento anticorrosivo. Bordas do móvel arredondadas, inclusive as bordas das gavetas. Gavetas deslizantes sobre trilhos telescópicos. Com fechadura cilíndrica tipo multiponto de fechamento duplo simultâneo de todas as gavetas, com chaves duplicadas com capa plástica. O sistema de abertura das gavetas deverá possuir mecanismo (trava) que impeça a abertura	2427



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			simultânea das mesmas. Dimensões aproximadas: 1250 mm x 470 mm x 710 mm (AXLXP).	
4	20	Unid.	<b>Bebedouro de pressão.</b> Em aço inox, com duas torneiras de jato para boca e para copo. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	9433
5	16	Unid.	<b>Bebedouro elétrico para galão.</b> Para garrafões de 10 ou 20 litros. Plástico injetado. Opção de temperatura: Água natural e gelada. Com bandeja coletora de resíduos removível. Torneiras: Funções de água natural e gelada. Alimentação 127 v. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	15920
6	12	Unid.	<b>Bebedouro industrial.</b> Capacidade de 200 litros no reservatório, com no mínimo 2 filtros, com capacidade de atendimento de até 400 pessoas / hora. 4 torneiras frontais cromadas em aço inox, parador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório de água em pp ou aço inox, material atóxico, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina em aço inox 304, gás ecológico R 134 A, motor hermético, tensão 127 v ou 220 v, regulagem da temperatura da água, medindo, 1495 mm de altura, 1042 mm de largura e 644 mm de profundidade. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	48
7	100	Unid.	<b>Cadeira de escritório palito secretaria fixa.</b> Tamanho (L x A x P): 45 x 85,5 x 58,5 cm); encosto e assento em tecido; peso suportado recomendado: 110 kg.	2067
8	40	Unid.	<b>Cadeira giratória com braços.</b> Poltrona presidente com lamina de aço ligando o assento ao encosto, espuma injetada, base com regulagem de altura a gás, garantia de 1 ano, na cor preta. Em tecido.	17033



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

9	16	Unid.	<b>Circulador de ar.</b> Com função repelente independente no centro de fluxo de ar (deve aceitar todas as pastilhas do mercado). 3 velocidades. Inclinação vertical ajustável até 90°. Opção de uso na parede. Certificado pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	2393
10	80	Unid.	<b>Estante de aço.</b> Desmontável. Com 6 prateleiras. Dobras duplas nas laterais. Dobras triplas nas frontais e posteriores. Com 4 colunas de perfil de 30 x 30 cm. Com 4 sapatas plásticas. Pintura eletrostática a pó. Em chapa 26. Com capacidade para até 30 kg.	2453
11	14	Unid.	<b>Fogão 4 bocas.</b> De piso. Acendimento automático total. Mesa em aço inox sobreposta. 2 queimadores família. Tampa de vidro sem puxador. Manipuladores removíveis. Vidro total na porta do forno. 1 grade fixa no forno. Pés altos. Forno autolimpante. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	36
12	05	Unid.	<b>Fogão 6 bocas.</b> Mesa inox, acendimento automático total, luz no forno. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	19012
13	06	Unid.	<b>Fogão Industrial 04 Bocas com forno.</b> Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido. Mesa de aço carbono. Trempe de ferro fundido 30 x 30 cm. Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio. Volume do forno de no mínimo 109 litros. Puxador ergonômico na porta do forno. Bandeja coletora de resíduo. Travamento mecânico na porta do forno. Prateleira removível e regulável no forno. Pés fixos. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	11586
14	10	Unid.	<b>Freezer Vertical.</b> Frost Free. Com no mínimo 240 litros. Controle de temperatura. Pés com rodízios para transporte. Cor branco. Classificação de consumo de	16940



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			energia A. Tensão 110 v ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	
15	02	Unid.	<b>Geladeira Duplex.</b> Frost Free. Mínimo de 475 litros, iluminação interna. Gavetão de legumes. Porta garrafas, porta ovos removível. Degelo do freezer automático. Controle de temperatura do refrigerador, painel externo. Controle interno de temperatura do freezer. Classificação energética A, cor branca. Tensão 110/220 v. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	20300
16	06	Unid.	<b>Geladeira Frost free.</b> Cor branca. Mínimo de 300 litros. 1 porta, trava na porta do congelador. Classe A em consumo de energia. Iluminação interna. Gavetão de legumes. Porta garrafas, porta ovos removível. Degelo do freezer automático. Controle de temperatura do refrigerador, painel externo. Controle interno de temperatura do freezer. Tensão 110/220 v. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	41
17	10	Unid.	<b>Liquidificador.</b> Capacidade mínima de 3 litros. 110 v. Potência mínima de 1200 w. 12 Velocidades, função pulsar e autolimpeza. Base antiderrapante, tampa com tampinha dosadora graduada no centro da tampa e trava de segurança com posições fechada e servir, copo transparente com facas integrado, em acrílico. Alça do copo anatômica. Com filtro removível. Lâminas integradas ao copo. Porta-fio. Triturador de gelo. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	1643
18	50	Unid.	<b>Longarina.</b> 3 lugares (material rígido lavável). Longarina 3 lugares base preta e assento e encosto em polipropileno, cor verde. Base reforçada em pintura epóxi. 1 ano de garantia.	2425



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

19	40	Unid.	<b>Mesa auxiliar para escritório com rodízios na cor cinza.</b> O tampão e proteção lateral em madeira cor cinza claro, com bordas arredondadas revestidas em PVC. Pés em aço inox grafite. Medidas aproximadas: 60 x 50 cm. Com uma gaveta.	21115
20	16	Jogos	<b>Mesa de plástico com 4 cadeiras.</b> Na cor branca, com quatro cadeiras; altura: 80 cm; largura: 55 cm; profundidade: 53 cm; peso máximo: 120 kg; Mesa: altura: 70 cm; largura: 70 cm e profundidade: 70 cm.	16230
21	40	Unid.	<b>Mesa para escritório.</b> Mesa reta com duas gavetas com chave. Confeccionada em MDF na cor cinza 15 mm. O tampão e proteção lateral cor cinza claro, com bordas arredondadas revestidas em PVC. Pés em aço inox grafite. Tamanho aproximado de 1,50 m x 0,65 m, revestido em melaminico.	14969
22	45	Unid.	<b>Mesas em "L".</b> Ou em "ilha" com 1,50 m de largura, 60 cm comprimento do lado direito (lado das duas gavetas também cinza) e 1,20 m de comprimento do lado esquerdo 0,74 cm de altura. O tampão e proteção lateral em madeira cor cinza claro, com bordas arredondadas revestidas em PVC, para não comprimir os vasos e nervos. Pés em aço inox grafite. Na superfície da mesa, devem conter saída para os cabos do computador no ângulo superior esquerdo.	14970
23	05	Unid.	<b>Microondas.</b> Capacidade mínima de 30 litros. Potência de consumo 127V (W). Frequência (Hz): 60. Classificação energética: A. Teclado numérico. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	16879
24	05	UN	<b>Tanquinho 10 Kg.</b> Capacidade de roupa seca e/ ou molhada: 10 kg. Consumo (Kw/h): 0,146. Rotação do motor (rpm): 1665 rpm. Timer. Filtro. Painele: Mecânico. Programas: 10 Programas de Lavagem. Eliminação de fiapos. Dispenser individuais.	2928



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Tampa com visor transparente. Conteúdo da embalagem: Máquina e Manual. Voltagem: 110V. Dimensões aproximadas do produto - cm (A x L x P): 97,9 x 52,8 x 59,5 cm. Peso aproximado do produto (Kg): 11,6 kg. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	
25	55	Unid.	<b>Ventilador de coluna.</b> Com função repelente (deve aceitar todas as pastilhas do mercado). 6 pás, 3 velocidades. Grade segura. Inclinação vertical e oscilação horizontal. Certificado pelo Inmetro. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	13577
26	25	Unid.	<b>Ventilador de mesa. Hélice de no mínimo</b> 40cm e 03 velocidades. Silencioso. 110 v. 6 pás. Tipo de acionamento: Botão. Alimentação: Eletricidade. Cor: Preto. Material: Plástico – PP. Inclinação ajustável. Altura regulável. Desmontável apenas a grade para limpeza. Certificação do INMETRO. Dimensões aproximadas do produto: Largura: 40 cm. Altura: 60 cm. Profundidade: 40cm. Prazo de garantia: mínimo de 1 ano.	45
27	40	Unid.	<b>Ventilador de teto.</b> Pás de plástico injetado. Motor em aço tratado com pintura eletrostática, potência e economia. Descrição técnica: Potência: 130 w, RPM: 420. Tensão: 127 ou 220 volts. Diâmetro: 960 mm. Área de ventilação: 20 m <sup>2</sup> . Chave RV: Liga/desliga com reversão para ambientes comerciais. Garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	19650
28	20	Unid.	<b>Cadeira Giratória sem braço.</b> Cadeira giratória estofada, sem apoia-braços, com rodízios, dotada de mecanismo de regulagem do assento e do encosto.	2068
29	15	Unid.	<b>Mesa Redonda para reunião c/ 6 cadeiras.</b> Mesa reunião redonda, material madeira MDF, diâmetro 120cm, espessura tampo 25MM, cor tampo cinza argila, característica	22827



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			adicionais sapatas reguladoras de nível , cor estrutura grafite , acabamento bordas arredondadas /chanfradas 180°, tipo estrutura tubo central , acabamento estrutura pintura em epóxi.	
30	10	Unid.	<b>Armário Aereo com 3 portas para cozinha.</b> Material aço, tipo de parede. Armário de parede 3 portas fechadas, com 1 prateleira INTE RNA. Medidas: 1,20 largura ,0,55 altura e 0,30 profundidade. Tipo de Material: liga de aço. cor: Branco.	22828
31	15	Unid.	<b>Armário guarda volume c/ 6 portas.</b> Portas/ compartimentos independentes. Armário aço, acabamento superficial fosfatizado Anti-ferrugem , cor cinza , altura 1,98M, largura 1,24M , profundidade 0,42M , características adicionais: tipo roupeiro , pitão para cadeado , com gancho CAB I , material chapa aço 26. Dimensões e portas : 90-100cm de altura , 25 a 30 cm de largura , material confecção : aço . capacidade mínima da prateleira : 13 a 20KG.	22829
32	15	Unid.	<b>Armário guarda volume c/ 8 portas.</b> Portas/ compartimentos independentes. Armário aço, acabamento superficial fosfatizado Anti-ferrugem , cor cinza , altura 1,98M, largura 1,24M , profundidade 0,42M , características adicionais: tipo roupeiro , pitão para cadeado , com gancho CAB I , material chapa aço 26. Dimensões e portas : 90-100cm de altura , 25 a 30 cm de largura , material confecção : aço . capacidade mínima da prateleira : 13 a 20KG.	22830
33	20	Unid.	<b>Mesa para impressora.</b> Confeccionado em MDF. Bordas coladas em sistema HOT MELT , pés niveladores para ajuste junto ao piso . acabamentos em ABS. Pés do tipo metal em metalon com pintura eletrostática . Dimensões mínimas : L: 0,60X A: 0,75 X P: 0,45 M.	2452



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

34	15	Unid.	<b>Banco Giratório sem Encosto.</b> Banco giratório constituído de base em inox e assento em estrutura acolchoada. Estrutura tubular de 7/8 polegadas X 1,20MM polegadas e reforço tubular de 5/8 polegadas X 1,20MM. Assento em estrutura acolchoada, revestida de material lavável e impermeável. Chapa 0,75 e pés com rodízios de 3 polegadas. Altura Mínima : 0,50M e Máxima: 0,70M. Diâmetro aproximado do assento 30cm. Base em inox e assento em estrutura acolchoada . Base giratória em aço. Espuma injetada no assento e pistão a gás, para regulagem de altura. Capacidade de carga: 110kg.	22831
35	3	Unid.	<b>Armário de cozinha em aço.</b> Pintura eletrostática a pó, puxadores em alumínio cromado, corredeiras telescópicas com no mínimo 2 gavetas, pés em poliestireno com acabamento liso com regulagem de altura dobradiças em aço estampado, sapatas plásticas cromada, com no mínimo 6 portas.	14968
36	4	Unid.	<b>Batedeira industrial.</b> Batedeira planetária 4 litros, com no mínimo 750W de potência, 3 tipos de batedores, tampa anti respingo e tigela em plástico reforçado.	11929
37	8	Unid.	<b>Bebedouro infantil</b>	21590
38	4	Unid.	<b>Espregador de frutas.</b> Em aço inox com no mínimo 500 w de potência contendo 01 copo (suco) em PP 500 ML, 01 Peneira para copo em PP, 01 Castanha pequena em poliestireno (limão), 01 Castanha grande em poliestireno (laranja), 01 Cúpula com bica 01 Tampa em alumínio, 01 Manual de instruções em português.	11928
39	10	Unid.	<b>Forno elétrico.</b> 1750 watts, capacidade de 46 Litros, gabinete externo em aço inoxidável, gabinete interno com revestimento easy – clean	37



40	08	Unid.	<b>Freezer horizontal.</b> Com no mínimo 385 Litros, 2 portas, caixa interna em aço zincado e dreno de degelo.	40
41	10	Unid.	<b>Liquidificador industrial</b> Capacidade de 4 litros, 800W de potência, copo inox, alça reforçada em alumínio e garantia mínima de 6 meses. 127V	18958
42	4	Unid.	<b>Maquina de lavar.</b> Capacidade de 17 kg na cor branca, com filtro pega fiapos, cesto inox, dispenser para sabão liquido e alvejante.	18960
43	05	Unid.	<b>Mesa de 4 cadeiras.</b> Tampo Granito, medidas da Mesa (Base + Tampo): Altura: 77 cm Largura: 120 cm Prof.: 75 cm. Medidas da Cadeira: Altura: 90 cm Largura: 39 cm Profundidade: 48 cm, pés em aço.	7856
44	07	unid	<b>Panela de pressão 7,5L</b> Panela em alumínio com sistema de travas que garantem segurança absoluta para o produto. Tampa em alumínio com acabamento interno e externo polido.	2960
45	04	Unid.	<b>Rádio portátil.</b> Com entrada USB, CD player e sintonizador digital. Potência mínima de 6w.	2459
46	25	Unid.	<b>Relógio de parede.</b> Relógio de parede grande 36x36 redondo. Funcionamento com pilha AA.	12691
47	08	Unid.	<b>Televisores.</b> Tamanho da Tela: 49" Resolução FullHD, suporte para Parede 300x300 (vesa), entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), 3 entradas HDMI.	16919

## 5- TERMOS DE ECONOMICIDADE

**5.1** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.



## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **6.1-Constituem obrigações da contratada:**

- a)** entregar e dar garantia dos produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**6.1.1.** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

### **6.2- Constituem obrigações da Contratante:**

- a)** Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b)** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d)** Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 7- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado na respectiva ordem de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais serem apresentados no ato da entrega.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 7.3 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

## 8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 8.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 8.1.2 Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 8.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- 8.2.1 **Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;**
- 8.2.2 Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- 8.2.3 Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 8.2.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



**8.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **8.4 EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**8.4.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

**8.4.1.1** Retardarem a execução do pregão;

**8.4.1.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**8.4.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**9.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**9.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.4** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.5** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.Muzambinho.mg.gov.br](http://www.Muzambinho.mg.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Fausto Martiniano.nº25,centro,Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 16h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**9.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**9.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 9.8** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 9.9** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 9.10** Em caso de divergência entre o descritivo do Anexo I (Termo de Referência), e o sistema de apuração do pregão, prevalece o Termo de Referência.
- 9.11** É facultado à pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 9.12** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 9.13** A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 9.14** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 9.15** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 9.16** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 9.17** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia da Prefeitura.
- 9.18** Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Muzambinho/MG, 02 de junho de 2022.

Rosiane Donizetti Barbosa  
Pregoeira

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

**ANEXO II – PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1** - Conforme disposto neste edital é **obrigatório** o uso deste arquivo para formulação da proposta para este processo licitatório, por se tratar de vários itens e para que haja maior celeridade no andamento do processo. Nele contém todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais **deverá ser digitado o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula** e a marca comercial de cada um.

**1.1** – A empresa licitante somente poderá cotar preço para os itens que corresponderem a **todas as especificações complementares feito pela Prefeitura e que não poderão ser alteradas em hipótese nenhuma, sob pena de desclassificação.**

**2** - O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

**2.1** – Este arquivo estará disponível no site [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br), no link “Proposta”.

**2.2** - Os interessados deverão baixar o arquivo acima no site oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho no endereço [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br), através do link “Proposta”, referente ao processo licitatório em questão **E SALVÁ-LO EM MÍDIA, SENDO PREFERENCIALMENTE EM CD.**

**3** - Depois de digitada a proposta, com VALOR e MARCA, neste arquivo, ela **deverá ser salvo em CD ou pen drive, impressa, conferida, assinada**, pelo responsável pela empresa e juntada **a uma folha à parte** contendo as seguintes informações:

- a) razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, meios de comunicação à distância;
- b) identificação do processo licitatório **PRC nº \_\_\_\_\_ PREGÃO \_\_\_\_\_, RP \_\_\_\_\_.**
- c) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF
- d) o **prazo de entrega** dos produtos é de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela prefeitura municipal, e o **prazo de validade da proposta**, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame.
- e) Informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.



**3.1.1 –Deverá conter no ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação o seguinte:**

- a mídia com o arquivo (proposta) gravado, com código de validação
- a proposta impressa a partir do arquivo acima devidamente assinada;
- a folha à parte com as informações solicitadas acima;

**3.1.1.1 – A proposta deverá corresponder integralmente à descrição completa do objeto constante no "programa de formulação eletrônica de proposta", VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA E CÓDIGO DO PRODUTO.**

**4 -** A Pregoeiro e sua equipe de apoio, com base no art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, se reservam o direito de, durante a análise das propostas, suspender a sessão e solicitar amostras, catálogos e afins, de determinados itens, aos licitantes, quando surgirem dúvidas, tendo em vista que é condição para validade da proposta e adequação da marca e modelo às especificações do objeto, na tentativa de coibir práticas escusas e evitar problemas quando da entrega do objeto ao Município.

**5 – O objeto quando entregue deverá ser obrigatoriamente acompanhando da NOTA FISCAL e das CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAIS, FGTS, TRABALHISTA (CNDT) e MUNICIPAL.** (Sendo a Municipal quando a sede da fornecedora for Muzambinho/MG).

**7–** No preço proposto por cada licitante já deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos e indiretos inerentes ao produto ofertado, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, frete, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, vedado qualquer ônus adicional.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

**DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002**

**ANEXO III**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de  
17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

**ANEXO IV**

À  
Prefeitura do Município de MUZAMBINHO  
CEP: 37.890-000 – MUZAMBINHO/MG

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....  
**Nome e assinatura da Licitante**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
Prefeitura do Município de MUZAMBINHO  
CEP: 37.890-000 – MUZAMBINHO/MG

**Pregão Eletrônico nº. 037/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2022**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico n.º 269/2022 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, resolve REGISTRAR os preços da (s) empresa(s) nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1** A presente Ata tem por objeto a \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

**1.2.** Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a (s) empresa (s) acima identificada (s), sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

**1.3.** Dá-se à presente Ata o valor de R\$. ..... (.....).

**1.3.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

**1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.9** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

**1.10** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

**1.11** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**1.12** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**1.13** O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

**1.14** Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.



## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

**3.1** A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**4.1.** Os produtos serão requisitados pela secretaria solicitante, através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade, data limite e local para entrega, de acordo com as necessidades desta Prefeitura, dentro da validade da presente Ata.

**4.2 O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras desta prefeitura e no endereço constante na referida Ordem.**

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**5.2** A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**5.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.4** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.



## 6. RESPONSABILIDADES

**6.1** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7 - OBRIGAÇÕES

### 7.1 Constituem obrigações da contratada:

- a)** entregar e dar garantia dos produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**7.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.



## **7.2 – Constituem obrigações da Contratante:**

- a)** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b)** promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c)** fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d)** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e)** realizar o pagamento na forma pactuada.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**8.1-** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d)** em razão de interesse público.

**8.2 –** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

**8.3 –** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

**8.4 -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1 -** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a)** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b)** multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.



**9.2** - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a)** recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b)** recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c)** prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1**- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a)** Retardarem a execução do pregão;
- b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5** - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**9.6** - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.7** - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

**9.8** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**9.9** - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.10** - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.



## 10. DOCUMENTOS INTEGRANTES

**10.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta comercial.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

**11.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito

EMPRESA DETENTORA  
Representante legal

### TESTEMUNHAS

1- Nome:  
CPF:

2 - Nome:  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho(MG), 02 de junho de 2022.

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração. Portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Rosiane Donizetti Barbosa  
Pregoeira

Encaminho à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito